

Ofício. nº 693/2023

Ipixuna do Pará (PA), 20 de setembro de 2023.

**DA SECRETARIA DE OBRAS
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 20230318
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Venho por meio deste, solicitar que a empresa apresente proposta para aditivo de valor ao contrato 20230318, nas quantidades descritas abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	PAINEL EM ACM ESTRUTURADO PARA FACHADAS (COR A DEFINIR)	65 M2
2	LETRA CAIXA COM ALTURA DE 0,50 METROS, EM AÇO INOX E/OU ACM	27 UN
3	ANDAIME PARA EXECUÇÃO DA FACHADA	30 M2

O acréscimo dos itens citados acima é referente à fachada do terminal rodoviário municipal, visando melhorar a estética da edificação, haja vista que o mesmo está localizado às margens da BR-010.

Atenciosamente,



WARLY DA SILVA FREITAS

**Sec. Mun. de Obras, Transportes, Água, Urbanismo e Energia.
Portaria De Nomeação Nº 142/2021**

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230318

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, portador do CPF nº 632.414.632-49 e, de outro lado DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 37.105.719/0001-05, estabelecida na TRV. JARBAS PASSARINHO, 06, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JAINA CLEIDE GURJÃO CUIMAR, residente na TRAV. JARBAS PASSARINHO, Nº 06, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 005.037.802-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04181	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	UNIDADE	1,00	231.833,910	231.833,91
				VALOR GLOBAL R\$	231.833,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 231.833,91 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO-CEP 68637000



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2.2023-00004-TP, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 06 de Junho de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de IPIXUNA DO PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o



especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0801.041223001.1.030 Construção, Ampliação e Reforma de Predios publico, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 231.833,91.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteir o da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2.2023-00004-TP, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2.2023-00004-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, em 06 de Junho de 2023

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249

Assinado de forma digital por
ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2023.06.06 10:57:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

JAINA CLEICE GURJAO
CUIMAR:00503780235

Assinado de forma digital
por JAINA CLEICE GURJAO
CUIMAR:00503780235
Dados: 2023.06.06 11:16:50
-03'00'

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 37.105.719/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Ofício. nº 610/2023

Ipixuna do Pará (PA), 20 de agosto de 2023.

**DA SECRETARIA DE OBRAS
A DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 20230318
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Venho por meio deste, solicitar que a empresa apresente proposta para aditivo de valor ao contrato 20230318, nas quantidades descritas abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	PAINEL EM ACM ESTRUTURADO PARA FACHADAS (COR A DEFINIR)	65 M2
2	LETRA CAIXA COM ALTURA DE 0,50 METROS, EM AÇO INOX E/OU ACM	27 UN
3	ANDAIME PARA EXECUÇÃO DA FACHADA	30 M2

O acréscimo dos itens citados acima é referente à fachada do terminal rodoviário municipal, visando melhorar a estética da edificação, haja vista que o mesmo está localizado às margens da BR-010.

Atenciosamente,



WARLY DA SILVA FREITAS

**Sec. Mun. de Obras, Transportes, Água, Urbanismo e Energia.
Portaria De Nomeação Nº 142/2021**

DESTRAVA

CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 37.105.719/0001-05

Ofício 21.08.2023

Ipixuna Do Pará (PA), 21 de agosto de 2023

À Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

Assunto: Requerer aditivo de valor e prazo, em resposta ao Ofício 610/2023-SECOTRAN

Referência: Contrato nº 20230318

1. APRESENTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00004-TP

CONTRATO: 20230318

CONTRATADO (A): DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.105.719/0001-05

VALOR CONTRATADO: R\$ 231.833,91

2. OBJETIVO

Requerer aditivo de quantidade alterando o valor do contrato para a boa funcionalidade da obra, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e

TRAVESSA JARBAS PASSARINHO, Nº 06, CENTRO, CEP 68.637-000.

IPIXUNA DO PARÁ – PA

E-MAIL: FACILITA.ASSESSORIA1@GMAIL.COM

DESTRAVA

CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 37.105.719/0001-05

“Venho por meio deste, solicitar que a empresa apresente proposta para aditivo de valor ao contrato 20230318, nas quantidades descritas abaixo.

(...)

O acréscimo dos itens citados acima é referente à fachada do terminal rodoviário municipal, visando melhorar a estética da edificação, haja vista que o mesmo está localizado às margens da BR-010”.

3. DA SOLICITAÇÃO

Conforme consta no contrato acima mencionado, em sua “CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS”, a qual dispõe:

“1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93”.

Com base no item disposto acima, solicita-se o acréscimo de **R\$ 57.106,94** (Cinquenta e Sete Mil Cento e Seis reais e Noventa e Quatro centavos), correspondente a **24,63%** do valor contratado.

O aditivo de valor se justifica pela construção da fachada da edificação em painel de ACM estruturado e letras caixa, visando melhorar a estética da construção.

TRAVESSA JARBAS PASSARINHO, Nº 06, CENTRO, CEP 68.637-000.

IPIXUNA DO PARÁ – PA

E-MAIL: FACILITA.ASSESSORIA1@GMAIL.COM

DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105

Assinado de forma digital por
DESTRAVA CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:40:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

DESTRAVA

CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 37.105.719/0001-05

Os serviços podem ser observados conforme planilha orçamentária em anexo.

Junto a isto, requer-se o prazo necessário para devida execução dos acréscimos solicitados, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme observado no cronograma físico-financeiro em anexo.

4. DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

As bases de cálculo para o acréscimo foram as mesmas tabelas referenciais do orçamento contratado (SINAPI 12/2022 – COM DESONERAÇÃO – PARÁ e SEDOP 09/2022 – PARÁ).

Além disso, os serviços sofreram desconto na razão de 99,53%, conforme a proposta inicial apresentada pela empresa, da seguinte forma:

$$\text{EQUAÇÃO 1} \quad \text{DESCONTO} = \frac{\text{R\$ 231.833,91 (EMPRESA)}}{\text{R\$ 232.918,39 (PREFEITURA)}} = 99,53\%$$

5. DOS ANEXOS

Como forma de embasamento à solicitação realizada, anexamos para análise:

- I. **Planilha Orçamentária de acréscimo;**
- II. **Cronograma físico-financeiro;**
- III. **Composição de Encargos Sociais;**
- IV. **Composições de Preço Unitário;**
- V. **Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).**

6. CONCLUSÃO

Mediante o exposto acima, faz-se necessário o aditivo de valor na ordem de **R\$ 57.106,94** (Cinquenta e Sete Mil Cento e Seis reais e Noventa e Quatro centavos),

TRAVESSA JARBAS PASSARINHO, Nº 06, CENTRO, CEP 68.637-000.

IPIXUNA DO PARÁ – PA

E-MAIL: FACILITA.ASSESSORIA1@GMAIL.COM

DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA:37105719000
105

Assinado de forma digital por
DESTRAVA CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:44:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.203.20269

DESTRAVA

CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 37.105.719/0001-05

equivalente a **24,63%** do valor contratado, bem como a referida Prorrogação Contratual no prazo de **60 (sessenta) dias** para o cumprimento do objeto e devida execução da obra com garantia e funcionalidade em benefício da população em geral.

DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105

Assinado de forma digital por
DESTRAVA CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:44:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.105.719/0001-05

TRAVESSA JARBAS PASSARINHO, Nº 06, CENTRO, CEP 68.637-000.

IPIXUNA DO PARÁ – PA

E-MAIL: FACILITA.ASSESSORIA1@GMAIL.COM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.	OBJETO: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023	VERSÃO	BDI : 28,27%
CONTRATO: 20230318		FONTE	HORA	MES
EMPRESA: DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05		SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48% 47,94% 10/2022
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84		SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48% 47,94% 02/2023
DESCRIÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR		PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48% 47,94%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						57.106,94	100,00
1.1	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	SEDOP	M2	65,00	626,65	803,80	52.247,00	91,49
1.2	COM-55985178	LETRA CAIXA FEITA DE ACM/INOX/AÇO ESCOVADO, H=0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	27,00	120,00	153,92	4.155,84	7,28
1.3	011450	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	SEDOP	M²/Mê	30,00	18,30	23,47	704,10	1,23
						VALOR BDI TOTAL:		12.585,69	
						VALOR ORÇAMENTO:		44.521,25	
						VALOR TOTAL:		57.106,94	

Cinquenta e Sete Mil Cento e Seis reais e Noventa e Quatro centavos

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 37.105.719/0001-05

Assinado de forma digital por
DESTRAVA CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:49:27
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

**DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA:37105719000
105**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.	OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023		BDI : 28,27%		
	CONTRATO:	20230318	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	10/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	02/2023
	DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48%	47,94%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	57.106,94	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			28.553,47	28.553,47		57.106,94
		57.106,94	28.553,47	28.553,47	0,00	57.106,94
			28.553,47	57.106,94	57.106,94	

DESTRAVA
 CONSTRUTORA
 LTDA:37105719000105

Assinado de forma digital por
 DESTRAVA CONSTRUTORA
 LTDA:37105719000105
 Dados: 2023.08.21 16:50:01 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2023.003.20269

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ 37.105.719/0001-05

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.	OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023		BDI : 28,27%		
	CONTRATO:	20230318	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	10/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	02/2023
	DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48%	47,94%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
	TOTAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
	TOTAL	1,23
S	SEGURO	
S	SEGURO	0,40
	TOTAL	0,40
G	GARANTIA	
G	GARANTIA	0,40
	TOTAL	0,40
R	RISCO	
R	RISCO	1,27
	TOTAL	1,27
L	LUCRO	
L	LUCRO	6,74
	TOTAL	6,74
T	TRIBUTOS	
ISS	ISS	2,50
PIS	PIS	0,65
COFINS	CONFIS	3,00
CPRB	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 28,27%

$$\left(\frac{((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - T)} - 1 \right)$$

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 37.105.719/0001-05

DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105

Assinado de forma digital por
DESTRAVA CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:50:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

**DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA.**

OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023	BDI : 28,27%			
CONTRATO:	20230318	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	10/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	02/2023
DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48%	47,94%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0,00
B2	Feridos	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,11	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,72	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,24	8,43
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	49,16	18,14

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,75	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,10	2,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31	2,49
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
	TOTAL	12,78	9,59

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26	3,05
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
	TOTAL	8,74	3,41

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0,00
B2	Feridos	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,11	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,72	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.	OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023		BDI : 28,27%		
	CONTRATO:	20230318	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	10/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48%	47,94%	02/2023
	DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48%	47,94%	

B9	Férias Gozadas	11,24	8,43
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		49,16	18,14

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,75	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,10	2,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31	2,49
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
TOTAL		12,78	9,59

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26	3,05
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
TOTAL		8,74	3,41

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,11	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,72	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,24	8,43
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		49,16	18,14

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,75	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,10	2,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31	2,49
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
TOTAL		12,78	9,59

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26	3,05
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
TOTAL		8,74	3,41

A + B + C + D = 87,48 47,94

DESTRAVA
 CONSTRUTORA
 LTDA:37105719000105
 DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ 37.105.719/0001-05

Assinado de forma digital por DESTRAVA
 CONSTRUTORA LTDA:37105719000105
 Dados: 2023.08.21 16:52:27 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2023.003.20269

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
DESTRAVA CONSTRUTORA LTD.A.	OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023		BDI : 28,27%
	CONTRATO:	20230318	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48% 47,94% 10/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48% 47,94% 02/2023
	DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48% 47,94%

1.1. 061458 - PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A00098	Acessórios p/ fixação de painéis	SEDOP	CJ	1,00000000	6,68
A00097	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	SEDOP	M2	1,00000000	131,60
A00096	Painel em ACM de 4mm	SEDOP	M2	1,00000000	333,33
TOTAL Material:					471,61

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	4,00000000	68,52
280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	4,00000000	86,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					155,04

VALOR SEM ENCARGOS:	574,89
VALOR ENCARGOS (87.48%):	51,76
VALOR COM ENCARGOS:	626,65
VALOR BDI (28.27%):	177,15
VALOR COM BDI:	803,80

1.2. COM-55985178 - LETRA CAIXA FEITA DE ACM/INOX/AÇO ESCOVADO, H=0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010853	LETRA CAIXA FEITA DE ACM/INOX/AÇO ESCOVADO, H=0,50M	SINAPI	UN	1,00000000	120,00
TOTAL Material:					120,00

VALOR SEM ENCARGOS:	120,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	120,00
VALOR BDI (28.27%):	33,92
VALOR COM BDI:	153,92

1.3. 011450 - Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem) (M²/Mê)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00492	Aluguel de andaime modular fachadeiro	SEDOP	M2	1,00000000	11,93
TOTAL Material:					11,93

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,16000000	3,46
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	H	0,16000000	2,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					6,37

VALOR SEM ENCARGOS:	16,23
VALOR ENCARGOS (87.48%):	2,07
VALOR COM ENCARGOS:	18,30
VALOR BDI (28.27%):	5,17
VALOR COM BDI:	23,47

DESTRAVA
 CONSTRUTORA
 LTDA:3710571900
 0105

Assinado de forma digital por
 DESTRAVA CONSTRUTORA
 LTDA:37105719000105
 Dados: 2023.08.21 16:53:11 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2023.003.20269

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 37.105.719/0001-05

DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTDA:371057190
00105

Assinado de forma digital por
DESTRAVA CONSTRUTORA
LTDA:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:54:09
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

DESTRAVA CONSTRUTORA LTD.A.	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023		BDI : 28,27%
	CONTRATO:	20230318	FONTE	VERSÃO	HORA
	EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	47,94%
	DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48%
			MES	REF.	
			47,94%	10/2022	
			47,94%	02/2023	

280020 - MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	2,83	2,83
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,76	0,76
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,81	0,81
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,06	0,06
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,91	0,91
TOTAL Encargos Complementares:						5,38
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
25957	MONTADOR	SEDOP	H	1,00000000	16,10	16,10
TOTAL Mão de Obra:						16,10
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDOP	H	1,00000000	0,15	0,15
TOTAL Serviço:						0,15
VALOR SEM ENCARGOS:						14,12
VALOR ENCARGOS (87,48%):						7,51
VALOR COM ENCARGOS:						21,63
VALOR BDI (28,27%):						6,11
VALOR COM BDI:						27,74

280003 - AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	2,83	2,83
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,76	0,76
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,81	0,81
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,06	0,06
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,91	0,91
TOTAL Encargos Complementares:						5,38
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
25958	AJUDANTE DE MONTADOR	SEDOP	H	1,00000000	11,64	11,64
TOTAL Mão de Obra:						11,64
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95310	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDOP	H	1,00000000	0,11	0,11
TOTAL Serviço:						0,11

DESTRAVA CONSTRUTORA LTD.A.	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBJETO:	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ	DATA : 21/08/2023	BDI : 28,27%	
	CONTRATO:	20230318	FONTE	VERSÃO	HORA
	EMPRESA:	DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA. / CNPJ 37.105.719/0001-05	SEDOP	2022/09 COM DESONERAÇÃO	87,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ / CNPJ 83.268.011/0001-84	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	87,48%
	DESCRIÇÃO:	1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRÓPRIA	PRÓPRIA	87,48%
			MES	REF.	
			47,94%	10/2022	
			47,94%	02/2023	
			47,94%		

VALOR SEM ENCARGOS:	11,70
VALOR ENCARGOS (87.48%):	5,43
VALOR COM ENCARGOS:	17,13
VALOR BDI (28.27%):	4,84
VALOR COM BDI:	21,97

280026 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	2,83	2,83
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	1,10	1,10
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,81	0,81
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,56	0,56
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,06	0,06
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOP	H	1,00000000	0,91	0,91
TOTAL Encargos Complementares:						6,27

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	SERVENTE	SEDOP	H	1,00000000	11,64	11,64
TOTAL Mão de Obra:						11,64

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDOP	H	1,00000000	0,25	0,25
TOTAL Serviço:						0,25

VALOR SEM ENCARGOS:	12,73
VALOR ENCARGOS (87.48%):	5,43
VALOR COM ENCARGOS:	18,16
VALOR BDI (28.27%):	5,13
VALOR COM BDI:	23,29

DESTRAVA
CONSTRUTORA
LTD.A:37105719000105

Assinado de forma digital por DESTRAVA
CONSTRUTORA LTD.A:37105719000105
Dados: 2023.08.21 16:55:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ 37.105.719/0001-05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.105.719/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:01 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **20E8.AA89.6F42.DE7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA

Inscrição Estadual: 15.693.929-0

CNPJ: 37.105.719/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:04:52 do dia 16/05/2023

Válida até: 12/11/2023

Número da Certidão: 702023080488625-6

Código de Controle de Autenticidade: 83DE1B27.5C579BCE.39F5CD84.AAB2488C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA

Inscrição Estadual: 15.693.929-0

CNPJ: 37.105.719/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:04:52 do dia 16/05/2023

Válida até: 12/11/2023

Número da Certidão: 702023080488626-4

Código de Controle de Autenticidade: BCD64AE4.7CD3BA42.4BB724D7.0E96859A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.105.719/0001-05

Certidão nº: 20655020/2023

Expedição: 16/05/2023, às 11:16:02

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.105.719/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.105.719/0001-05
Razão Social: DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA
Endereço: TV JARBAS PASSARINHO 06 / CENTRO / IPIXUNA DO PARA / PA / 68637-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091120212448786054

Informação obtida em 26/09/2023 12:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0002156****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.

2593

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ

37.105.719/0001-05

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

TRV JARBAS PASSARINHO

NÚMERO

06

Nº DO CEP

68637000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

IPIXUNA DO PARÁ

UF

PA

EDIFÍCIO

APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA

Nº DOCUMENTO

37.105.719/0001-05

OBSERVAÇÕES

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ALVARÁ, ISSQN, IPTU, CND)

FINALIDADE DA CERTIDÃO

REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL

Data de Emissão: 23/08/2023**Data de Validade: 21/11/2023**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 166 de 9 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário deste Município, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NÃO POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO** de sua responsabilidade do **CADASTRO** acima, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venha a ser apuradas, nos períodos que a Lei acima permitir.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Ipixuna do Pará(Pa), 23 de AGOSTO de 2023

**NÚBIA ANDRADE GONÇALVES**
DIRETORIA DE TRIBUTOS

4 ROZIVALDO - 23/08/2023 10:23



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.105.719/0001-05, residente em TV. JARBAS PASSARINHO, Nº 06, BAIRRO CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de IPIXUNA DO PARÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 25 agosto, 2023

Carreira
CARLOS HENRIQUE BORGES FERREIRA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ
COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/08/2023 10:52:24

CONTROLE: 08251010495729

Válida até 23/11/2023 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (carlos.ferreira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial. 1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ N°. 83.268.011/0001-84



PARECER TÉCNICO Nº 21-08-2023

1. APRESENTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO** DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2.2023-00004-TP

CONTRATO: 20230318

CONTRATADO (A): DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.105.719/0001-05

2. OBJETIVO

Analisar a documentação de **Aditivo de Valor** apresentada pela empresa, através do **Ofício 21.08.2023**, em resposta ao **Ofício 610/2023-SECOTRAN**, baseando-se nas normas técnicas da ABNT, em contrato, no disposto na Lei 8.666/93, na legislação vigente.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA

- I. Planilha Orçamentária de acréscimo;
- II. Cronograma físico-financeiro;
- III. Composição de Encargos Sociais;
- IV. Composições de Preço Unitário;
- V. Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

4. ANÁLISE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ N°. 83.268.011/0001-84



Realizando a análise da solicitação apresentada pela empresa no caráter quantitativo, ou seja, na adição de quantidades, verificou-se que a documentação não apresentou inconformidades, tanto em quantidades quanto em preço unitário e total, conforme percebido pela tabela 1.

Tabela 1 - ADIÇÃO EM CARÁTER QUANTITATIVO

ITENS ADITIVADOS EM CARÁTER QUANTITATIVO							
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R\$)
1.3	SINAPI	011450	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	M²/Mês	30,00	23,47	704,10

Este item corresponde ao acréscimo de quantidade de andaime necessária para execução da fachada da edificação.

Além disso, observando-se pelo caráter qualitativo, isto é, a adição de itens não previstos na planilha orçamentária original, verificou-se que a documentação não apresentou inconformidades, tanto em quantidades quanto em preço unitário e total. Além disso, a empresa realizou o devido desconto proporcional entre Tabela Base de Referência (SINAPI 12/2022 – COM DESONERAÇÃO – PARÁ e SEDOP 09/2022 – PARÁ) e proposta contratada, na ordem de 99,53%, conforme percebido pela equação 1 e tabela 2.

$$\text{EQUAÇÃO 1} \quad \text{DESCONTO} = \frac{\text{R\$ 231.833,91 (EMPRESA)}}{\text{R\$ 232.918,39 (PREFEITURA)}} = 99,53\%$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



Tabela 2 - ADIÇÃO EM CARÁTER QUALITATIVO

ITENS ADITIVADOS EM CARÁTER QUANTITATIVO							
ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R\$)
1.1	SEDOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	65,00	803,80	52.247,00
1.2	PRÓPRIA	COM-55985178	LETRA CAIXA FEITA DE ACM/INOX/AÇO ESCOVADO, H=0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,00	153,92	4.155,84

Os itens correspondem à necessidade de construção da fachada do terminal rodoviário, em prol da estética, visando aumentar o atrativo da edificação, considerando-se que a obra se encontra às margens da BR-010.

Após análise da documentação apresentada pela empresa **DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA.**, provocada pelo **Ofício nº 610/2023-SECOTRAN**, no valor de **R\$ 57.106,94** (Cinquenta e Sete Mil Cento e Seis reais e Noventa e Quatro centavos), correspondente a **24,63%** do valor contratado, verificou-se que a documentação não apresentou inconformidades.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que, em consideração ao disposto no item "4. ANÁLISE" deste parecer, retomo o mesmo à comissão permanente de licitação (CPL) para devida tomada de decisão.

Ipixuna do Pará (PA), 21 de agosto de 2023.

ALICE CATARINA
OLIVEIRA DE
MORAIS:98303767291

Assinado de forma digital por
ALICE CATARINA OLIVEIRA DE
MORAIS:98303767291
Dados: 2023.08.21 17:51:43
-03'00'

Alice Catarina Oliveira de Moraes
Engenheira Civil
CREA-PA 151.686.693-2



DESPACHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ao setor financeiro para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas , cujo objeto consiste na SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 20230318 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 04 de setembro de 2023.

WARLY DA SILVA FREITAS


Sec. munic. de Obras, Transportes, Água, Urbanismo e Energia
Portaria nº 142/2021

DOTAÇÃO	DATA	VALOR BLOQUEADO	
08 01.			
04 122 3001 1.030 Construção, Ampliação e Reforma de Predios publico			PMIP
4.4.90.51.00 Obras e instalações			
17080000@rans da União de Recursos Minerais			
	31/08/2023	57.106,94	
Referente: DESPACHO - REFORMA TERMINAL RODOVIARIO DO MUN DE IPIXUNA DO PARA			
SUB-TOTAL....RS		57.106,94	
TOTAL GERAL DE BLOQUEIOS DE DOTAÇÃO AVULSOS..		57.106,94	


Jean Jaime Rodrigues Bolasien
Secretario Municipal de Finanças
DECRETO Nº 005/2021



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SIP - Sistema Integrado de Protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12016.004955/2023-41		PROTOCOLO
	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO I-00/000000/010251/2023	DATA/HORA 25/09/2023 - 10:37:04
Interessado:	ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA	
Observação:	Esta Comissão de Licitações e Contratos, vem por meio deste informar ao Exmo Sr. Artemes Silva de Oliveira, Prefeito Municipal, a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, por meio do Ofício nº 693/2023, objetivando o aditivo de valor do contrato 20230318, oriundo do Processo de Tomada de Preços nº 004-2023-TP, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA. Aguardamos retorno com a devida manifestação acerca da autorização para proceder com o processo de aditivo do supracito contrato.	

ORIGEM		DESTINO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	
MOVIMENTAÇÕES			
Destino	Enviado em	Recebido em	Tempo de espera
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	25/09/2023 - 10:37.04	Ainda não recebido	Ainda não recebido

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 484/2023 – GAB - PMIP

Ipixuna do Pará, 25 de setembro de 2023.

Para: **MARISTELLA MORAES CASTELO BRANCO**
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO

Em atenção a solicitação enviada por meio do Protocolo nº 10251/2023, fica a Comissão de Licitação, autorizada a proceder com Processo Administrativo visando o aditivo de valor do Contrato nº 20230318, oriundo do Processo Tomada de Preços nº 004-2023 -TP, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e seus anexos.

Remeta-se o procedimento à Comissão de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

ARTEMES SILVA Assinado de forma
DE digital por ARTEMES
OLIVEIRA:63241 SILVA DE
463249 OLIVEIRA:632414632
49

Artemes Silva de Oliveira
Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará/PA